



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



RESOLUÇÃO N.º 7 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Firmino, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada pelo Presidente a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º Na aplicação deste Ato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º Para fins de cumprimento desta Resolução, fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino, com base nos artigos 48 e 153 da Lei Orgânica editar atos normativos via Portaria Legislativa para adequação e regulamentação dos demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único – Fica vedado a criação de cargos ou funções gratificadas por meio das portarias citadas no caput deste artigo, devendo ser observado o regulamentado na Resolução 01 de 2024.

Art. 4º As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou pela comissão de contratação, quando o substituir.

Parágrafo único. Para as contratações de bens, serviços e obras, pelas modalidades de licitação pregão e concorrência na forma eletrônica, tipo de julgamento menor preço ou maior desconto, serão utilizados, no que couber, os procedimentos descritos em Portaria específica.

Art. 5º Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Senador Firmino/MG, 19 de agosto de 2024

José Marcos Mendes Ricardo

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino-MG

José Marcos de Oliveira

Vice Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino-MG

Celso Martins de Souza

Secretário da Câmara Municipal de Senador Firmino-MG